

CONHEÇA A LEGISLAÇÃO E SAIBA COMO PROMOVER EVENTOS DE ADOÇÃO DE CÃES E GATOS NA CIDADE DE SÃO PAULO.

Medidas visam garantir a saúde, bem-estar e a segurança dos animais e fazem parte da prática conhecida como guarda responsável.

Na cidade de São Paulo os eventos de doação/adoção de cães e gatos podem ser realizados por estabelecimentos devidamente legalizados e deve ser realizado sob a responsabilidade de pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, sem fins lucrativos, mantenedoras ou responsáveis por cães e gatos.

Algumas regras devem ser, OBRIGATORIAMENTE, seguidas para que o evento atenda às exigências legais e possa ser realizado. São elas:



É proibida a realização de eventos de doação/adoção de cães e gatos em praças, ruas, parques e outras áreas públicas do Município de São Paulo.



No local de realização do evento deve ser afixada placa, em local visível, com identificação da entidade, associação, instituição ou pessoa promotora do evento, contendo o nome do responsável, os respectivos números do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, o telefone e o endereço.^{1,2}



Os animais expostos para adoção devem estar, obrigatoriamente, castrados, vacinados contra raiva e doenças espécie-específicas (de acordo com a idade), vermifugados e submetidos a controle de pulgas e carrapatos. Os comprovantes devem estar disponíveis no local do evento e devem conter:1,2



identificação do animal (espécie, raça, pelagem, sexo, data de nascimento ou idade presumida);



dados da vacina (nome, número da partida, fabricante, datas de fabricação, validade, aplicação e revacinação);



descrição dos procedimentos adotados no controle de endo e ectoparasitas;



especificação do método de castração utilizado;



identificação do(s) médico(s) veterinário(s) responsável(eis) pela emissão desses comprovantes (carimbo constando o nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV e assinatura).



Considerando prioritariamente o bem-estar e sanidade dos animais, e ainda, reduzir risco de fuga e acidentes, os cães e gatos devem ser expostos em local adequado e seguro, que permita sua movimentação, protegidos do frio ou calor excessivos, com água à disposição e por um período máximo de 6 (seis) horas;



Caso ocorra a circulação dos animais no evento, todos devem estar com coleiras e guias. No caso de cães das raças "mastim napolitano", "pit bull", "rottweiler", "american stafforshire terrier" e raças derivadas ou variações de qualquer destas, os animais devem estar com coleira, guia curta de condução (comprimento máximo de 2 (dois) metros), enforcador e focinheira apropriados.



As adoções deverão ser registradas por contrato específico que contenha, por escrito, os dados do animal, do adotante e do doador, e estipule as responsabilidades do adotante, as penalidades no caso de descumprimento do contrato e as condições de manutenção do animal, de modo garantir a saúde física e mental, a segurança e o bem estar e também a permissão de seu monitoramento pelo doador.^{1,2}



Antes da efetivação da doação/adoção e assinatura do contrato, o possível adotante deve ser amplamente informado e conscientizado sobre a convivência da família com o animal, receber noções quanto ao comportamento, expectativa de vida, provável porte do animal na fase adulta (no caso de filhotes) e necessidades nutricionais e de saúde.^{1,2}



Todos os cães e gatos residentes no Município de São Paulo deverão, obrigatoriamente, possuir o Registro Geral Animal - RGA. No momento da doação/adoção, o responsável pelo evento deverá realizar a transferência do RGA do animal em nome do novo proprietário e proceder a atualização de todos os dados cadastrais^{1,2,3}.

Clique no botão abaixo:



SAIBA MAIS SOBRE COMO SE TORNAR UM PARCEIRO PARA EMISSÃO DO RGA

Referências:

Lei Municipal nº 14.483/07 que dispõe sobre a criação e a venda no varejo de cães e gatos por estabelecimentos comerciais no Município de São Paulo, bem como as doações em eventos de adoção desses animais, e dá outras providências. Disponível em: <https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-14483-de-16-de-julho-de-2007>.

Decreto Municipal nº 49.393/08 que regulamenta a Lei nº 14.483, de 16 de julho de 2007, que dispõe sobre a criação e a venda no varejo de cães e gatos por estabelecimentos comerciais no Município de São Paulo, bem como sobre as doações em eventos de adoção desses animais. Disponível em: <https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/decreto-49393-de-10-de-abril-de-2008#correlacionadas>.

Decreto Estadual nº 48.533/01 que estabelece regras de segurança para a condução responsável de cães. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2004/decreto-48533-09.03.2004.html>.

Lei Municipal 13.131/01 que disciplina a criação, propriedade, posse, guarda, uso e transporte de cães e gatos no Município de São Paulo. Disponível em: <https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-13131-de-18-de-maio-de-2001>.